



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA DE NOMEAÇÃO 15
- PORTARIA DE NOMEAÇÃO 16 - CONCURSO
- PORTARIA LIC Nº 021/2025
- PORTARIA LIC Nº 022/2025
- PORTARIA_DE_CONVOCAÇÃO_02_-_PROCESSO_SELETIVO_01-25_-_GERAL
- RETIFICAÇÃO_PORTARIA_DE_CONVOCAÇÃO_01_-_PROCESSO_SELETIVO_01-25

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0007-2025 - MALU TECIDOS LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0007-2025 - FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO n.º 15/2025

O **Prefeito Municipal de Itabuna**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal – LOMI, art.13, inciso II e art. 14 da Lei Municipal n.º. 2.442/19, e, ainda,

CONSIDERANDO a transmutação do Regime Jurídico por meio da Lei Municipal n.º. 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, e a adequação dos empregos públicos transmutados para cargos públicos em conformidade com a Lei Municipal n.º. 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO que o concurso público n.º. 01/2023 foi realizado antes da publicação da Lei Municipal n.º. 2.664/2024, e, portanto, com nomenclaturas dos cargos relativos aos empregos anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de nomear os servidores regularmente aprovados no certame supracitado, homologado em 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o decurso do prazo sem o comparecimento dos candidatos nomeados pelas Portarias de Nomeação das chamadas anteriores;

CONSIDERANDO, por fim, as solicitações de nomeação por parte das Secretarias requisitantes para **suprir a vacância dos cargos desocupados em razão da extinção do vínculo dos servidores aposentados, promovendo a substituição do quadro funcional**, conforme Decreto n.º 16.028, de 05 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 16.390, de 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público a presente 15ª (décima quinta) chamada para **NOMEAR**, a partir da data de publicação da presente Portaria, em razão de substituição aos servidores aposentados, os seguintes aprovados do Concurso Público regido pelo Edital n.º 01/2023:

ANALISTA ADMINISTRATIVO

59º	da listagem geral	MATHEUS HENRIQUE NASCIMENTO GOES
60º	da listagem geral	LUCIANA ORNELAS RIBEIRO

ARQUITETO

02º	da listagem de pretos e pardos	MATHEUS HENRIQUE BENTO BATISTA
05º	da listagem geral	KARINA SEPULVEDA COSTA SANTOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO

ENGENHEIRO CIVIL

12º	da listagem geral	EVERTON LUÍS SUZART DO VALE
-----	-------------------	-----------------------------

Art. 2º. Os candidatos listados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, endereço abaixo relacionado, **a partir do dia imediatamente posterior à publicação desta Portaria de Nomeação, ou nos 30 dias subsequentes, das 08h00 às 14h00**, munidos da Documentação constante no Anexo Único, de acordo com o cargo respectivo.

Endereço: Edifício Jequitibá Trade Center, 2º andar, Av. Aziz Maron, nº. 1067 – Jardim Vitória, Itabuna-BA.

Art. 3º. A investidura nos cargos públicos deve ser realizada observando-se as alterações no quadro geral de cargos promovidas pela Lei Municipal nº. 2.664/2024.

Art. 4º. A Posse dos aprovados ocorrerá imediatamente após expedição do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO pelo Médico do Trabalho do Município de Itabuna.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



Documento assinado digitalmente
ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 17/07/2025 11:56:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

1. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
2. CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove a alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
3. Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
4. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
5. Título de eleitor;
6. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
7. Comprovante de residência;
8. Certidão do INSS (consta/nada consta);
9. Certidão Negativa ou Positiva de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
11. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
 - 10.1. Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
12. Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
13. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos, se estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
14. Exames médicos comuns a todos os cargos:
 - 14.1- Hemograma
 - 14.2 - Glicemia em Jejum
 - 14.3 – Ureia
 - 14.4 – Creatinina
 - 14.5 - Colesterol Total e Fração
 - 14.6 - Triglicerídeos
 - 14.7 - Sumário de Urina
 - 14.8 - Parasitológico de Fezes
 - 14.9 - ALT/ASTExames específicos para os cargos de BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO:
 - 14.10 – ANTI-HBS;
 - 14.11 ANTI-HVC;
 - 14.12 AgHBS;
 - 14.13 X TORAX (PA E PERFIL)

O servidor deverá apresentar os exames médicos listados no item 14 ao Médico do Trabalho – que poderá solicitar exames médicos complementares, avaliações ou pareceres médicos de outras especialidades – em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

15. *Curriculum vitae* – de caráter facultativo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 16/2024

O **Prefeito Municipal de Itabuna**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal – LOMI, art.13, inciso II e art. 14 da Lei Municipal nº. 2.442/19, e, ainda,

CONSIDERANDO a transmutação do Regime Jurídico por meio da Lei Municipal nº. 2.442, de 06 de março de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, e a adequação dos empregos públicos transmutados para cargos públicos em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.664, de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos da Administração Direta;

CONSIDERANDO que o concurso público nº. 01/2023 foi realizado antes da publicação da Lei Municipal nº. 2.664/2024, e, portanto, com nomenclaturas dos cargos relativos aos empregos anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração de nomear os servidores regularmente aprovados no certame supracitado, homologado em 15 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, o decurso do prazo sem o comparecimento dos candidatos nomeados pelas Portarias de Nomeação das chamadas anteriores;

CONSIDERANDO, por fim, as solicitações de nomeação por parte das Secretarias requisitantes para **suprir a vacância dos cargos desocupados em razão do desligamento de servidores aposentados**, promovendo a substituição do quadro funcional, conforme Decreto Municipal nº 16.028, de 05 de dezembro de 2024 e Decreto nº. 16.390, de 28 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a presente 15ª (décima quinta) chamada para **NOMEAR**, a partir da data de publicação da presente Portaria, em razão da substituição de servidores aposentados, os seguintes aprovados do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023:

ENGENHEIRO CIVIL

12º	Da listagem geral	LUCAS DE SOUZA LEITE
-----	-------------------	----------------------

PROFESSOR – HISTÓRIA

06º	Da listagem de pretos e pardos	ANDRÉ MARIANO NERI
21º	Da listagem geral	MONIQUE MORAIS SILVA ESTRELA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
GABINETE DO PREFEITO**

PROFESSOR – MATEMÁTICA

42º	Da listagem geral	PEDRO NARCISO DOS SANTOS
43º	Da listagem geral	FERNANDO CITRON

Art. 2º. Os candidatos listados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, endereço abaixo relacionado, **a partir do dia imediatamente posterior à publicação desta Portaria de Nomeação, ou nos 30 dias subsequentes, das 08h00 às 14h00**, munidos da Documentação constante no Anexo Único, de acordo com o cargo respectivo.

Endereço: Edifício Jequitibá Trade Center, 2º andar, Av. Aziz Maron, nº. 1067 – Jardim Vitória, Itabuna-BA.

Art. 3º A investidura nos cargos públicos deve ser realizada observando-se as alterações promovidas pela Lei Municipal nº. 2.664/2024.

Art. 4º. A Cerimônia de Posse será agendada no prazo de 30 (trinta) dias após expedição do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO pelo Médico do Trabalho do Município de Itabuna.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 08/08/2025 13:04:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU
Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

1. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
2. CPF (em caso de mudança de nome em relação ao nome informado na inscrição ao concurso público, entregar cópia de certidão de casamento ou documento que comprove a alteração; providenciar a alteração de nome junto à Receita Federal);
3. Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
4. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
5. Título de eleitor;
6. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
7. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia, abrangendo a 1ª e a 2ª instâncias, bem como pela Justiça Federal, referentes aos locais de residência do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos, obtidas por meio eletrônico nos sites oficiais das respectivas instituições;
8. Comprovante de residência;
9. Certidão do INSS (consta/nada consta);
10. Certidão Negativa ou Positiva de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
11. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
12. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
 - 12.1. Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia2;
13. Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos, se estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
15. Exames médicos comuns a todos os cargos:
 - 15.1- Hemograma
 - 15.2 - Glicemia em Jejum
 - 15.3 – Ureia
 - 15.4 – Creatinina
 - 15.5 - Colesterol Total e Fração
 - 15.6 - Triglicerídeos
 - 15.7 - Sumário de Urina
 - 15.8 - Parasitológico de Fezes
- 15.9- ALT/AST
Exames específicos para os cargos de BIOMÉDICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO, FARMACÊUTICO, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO:
- 15.10 – ANTI-HBS;
- 15.11 ANTI-HVC;
- 15.12 AgHBS;
- 15.13 X TORAX (PA E PERFIL)
O servidor deverá apresentar os exames médicos listados no item 15 ao Médico do Trabalho – que poderá solicitar exames médicos complementares, avaliações ou pareceres médicos de outras especialidades – em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.
16. *Curriculum vitae*.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA LIC Nº 021-S/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 125-S/2025, 126-S/2025 e 127-S/2025.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos:

- nº 125-S/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa **EMPIRE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.879.129/0001-36.
- nº 126-S/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa **JD SAUDE HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 38.471.773/0001-29.
- nº 127-S/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa **MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 22.968.511/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO – PERFURO E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Hudson Carlos Maia Santos Junior	021140-01





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento de Licitações, Contratos e Compras

Gestor do Contrato - Substituto	Priscila Oliveira Vieira de Melo	007366-01
Fiscal Técnico - Titular	Gidovaldo Bezerra de Carvalho	017115-01
Fiscal Técnico - Substituto	Ewerton Pereira Sodré	007957-02
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Luângela Chacha Madeira	020959-01
Gestor do Contrato - Substituto	Patrícia Maria Souza Oliveira	003995-02
Fiscal Técnico - Titular	Thalita Araújo dos Santos Santana	014062-01
Fiscal Técnico - Substituto	Ana Lúcia Nascimento de Jesus	016827-01
DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Roberta Fulgêncio de Jesus	021799-01
Gestor do Contrato - Substituto	Dhalisson Baruque Souza dos Santos	021280-01
Fiscal Técnico - Titular	Gidovaldo Bezerra de Carvalho	017115-01
Fiscal Técnico - Substituto	Ewerton Pereira Sodré	007957-02

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 07 de agosto de 2025.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA LIC Nº 022-S/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal dos Contratos: 122-S/2025; 123-S/2025; 124-S/2025.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos:

- nº 122-S/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53.
- nº 123-S/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMNETOS LTDA, CNPJ nº 31.097.573/0001-09.
- nº 124-S/2025, celebrando entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa VIVA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 10.447.355/0001-87.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COMO O PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, O PROGRAMA MELHOR EM CASA E O CERPAT.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	Layanne Katharynne Silva Souza	021700-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

Gestor do Contrato - Substituto	Hudson Carlos Maia Santos Junior	021140-01
Fiscal Técnico - Titular	Wanderlei de Souza Machado Júnior	07282-01
Fiscal Técnico - Substituto	Suzi Clea da Silvia Cerqueira	017695-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 07 de agosto de 2025.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MUNICÍPIO DE ITABUNA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.708, de 15 de março de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Resultado Final devidamente homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, realizado sob a égide do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – GERAL**, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
17º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	ADRYELLE MANGABEIRA QUERINO	***.330.465-**
36º	Da listagem geral – Ampla concorrência	RAFAELA GAMA MACHADO	***.751.005-**
40º	Da listagem geral – Ampla concorrência	PÂMARA LARISSA ALVES MACEDO	***.273.655-**
41º	Da listagem geral – Ampla concorrência	DANIEL ANTÔNIO OLIVEIRA SANTOS	***.772.825-**
44º	Da listagem geral – Ampla concorrência	RIZIA SOANE NARCISO DOS SANTOS	***.372.685-**
18º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	NEILMA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA	***.535.955-**
45º	Da listagem geral – Ampla concorrência	KRIS SANTOS VELOSO	***.837.305-**
46º	Da listagem geral – Ampla concorrência	GEISA MATOS DOS SANTOS	***.702.865-**
47º	Da listagem geral – Ampla concorrência	THAUANA KELLY SOUZA SANTOS	***.779.865-**
49º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA CABRAL	***.191.865-**
19º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	THAIS NUNES OLIVEIRA	***.413.725-**
50º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ODIRLENE OLIVEIRA DE SA	***.830.715-**
52º	Da listagem geral – Ampla concorrência	MILENA LEITE FLORES	***.036.475-**
54º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JACELINE SANTANA DOS SANTOS	***.706.565-**
55º	Da listagem geral – Ampla concorrência	LUANA CAMILA SILVA SOUZA	***.206.035-**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

20º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	WALLACE MESSIAS MENDES PEREIRA	***.408.855-**
57º	Da listagem geral – Ampla concorrência	STEFANY DAIANE BATISTA DOS SANTOS	***.795.255-**
58º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JOSCENANDE COSTA GALVÃO	***.076.805-**
59º	Da listagem geral – Ampla concorrência	KALIANE SANTOS ARAÚJO	***.035.115-**
60º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ENRIQUE ANTONIO LIMA ESCUDERO	***.119.975-**
21º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	LORENA MAGALHÃES DA PAIXÃO	***.681.015-**

Art. 2º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO – SESAU – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
18º	Da listagem geral – Ampla concorrência	LUCINEA SILVEIRA SILVA	***.026.135-**
19º	Da listagem geral – Ampla concorrência	GEYSA FABIANE DOS SANTOS SILVA	***.062.795-**
20º	Da listagem geral – Ampla concorrência	MICHELLE SANTANA ABADE	***.227.885-**
21º	Da listagem geral – Ampla concorrência	LÍLIAN SOUZA SANTOS	***.254.045-**
22º	Da listagem geral – Ampla concorrência	MARIA VITORIA GRACA DA CONCEICAO SANTANA	***.730.565-**

Art. 3º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **ARTE EDUCADOR – SESAU – E-MULTI – 30 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	BÁRBARA DAMASCENO ASSUNÇÃO	***.886.535-**

Art. 4º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **ARTE EDUCADOR – SESAU – E-MULTI – 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	THÁSSIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS	***.554.745-**
2º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JOAQUIM GOIS ANDRADE	***.670.345-**
3º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JAMILLE MARQUES DOS SANTOS	***.703.295-**
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JAMILLE RIBEIRO SANTOS	***.863.985-**

Art. 5º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **ASSISTENTE SOCIAL – SESAU – 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	HELIDA ARAUJO DE ALMEIDA SODRE	***.088.705-**

Art. 6º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **ASSISTENTE SOCIAL – SESAU – E-MULTI – 30 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JESSICA VARJÃO DE OLIVEIRA BARRETO CARILLO	***.089.235-**

Art. 7º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **ASSISTENTE SOCIAL – SESAU – E-MULTI – 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ANA PAULA DUARTE SILVA	***.508.705-**
2º	Da listagem geral – Ampla concorrência	GIRLECIA DO NASCIMENTO BOMFIM SILVA	***.178.095-**
3º	Da listagem geral – Ampla concorrência	AIALLA MONIQUE REIS DE SOUSA	***.807.065-**
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	CAMILA SANTOS COSTA	***.386.245-**

Art. 8º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **BRINQUEDISTAS - SESAU - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
3º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	***.348.735-**

Art. 9º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **EDUCADOR FÍSICO - SESAU - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
3º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JOÃO PEREIRA HOMEM	***.950.945-**
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JAQUELINE SANTOS DE SOUSA	***.171.515-**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 10º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **EDUCADOR FÍSICO – SESAU – E-MULTI – 30 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ERICK TOMPSON DOS SANTOS	***.752.805-**

Art. 11º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **ENFERMEIRO - SESAU - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
3º	Da listagem geral – Ampla concorrência	KAROLLYNE. CARDEAL SANTOS	***.273.825-**
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JAIMEIRE PESSOA	***.922.105-**
5º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ÉRYCA VIEIRA CERQUEIRA	***.239.215-**

Art. 12º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **FARMACÊUTICO – SESAU – E-MULTI – 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	PAULA PEREIRA SOUZA	***.503.345-**

Art. 13º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **FISIOTERAPEUTA – SESAU – E-MULTI – 30 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	TALITA DE SOUZA LOPES CARDOSO	***.402.155-**

Art. 14º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **FISIOTERAPEUTA – SESAU - EMULTI - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
2º	Da listagem geral – Ampla concorrência	MAYARA LOPES DE JESUS ARAÚJO	***.295.545-**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

3º	Da listagem geral – Ampla concorrência	SILAS FASKOMY ORNELAS	***.315.105-**
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	REGIANE LUIZA SILVA SANTANA	***.135.805-**

Art. 15º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **OFICINEIRO – SESAU – 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
8º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ANTONIA ANDREIA FARIAS VÍDERO	***.155.675-**

Art. 16º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **PSICOLOGO - SESAU - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
3º	Da listagem geral – Ampla concorrência	MONIQUE VASCONCELOS ALMEIDA	***.063.095-**
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	LUCYCLÉA DA SILVA ALMEIDA	***.694.105-**
5º	Da listagem geral – Ampla concorrência	KAREN ARAUJO BARBOSA DA SILVA	***.639.955-**

Art. 17º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **PSICOLOGO – SESAU – E-MULTI – 30 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
2º	Da listagem geral – Ampla concorrência	DANIELE CORREIA SOTERO DOS SANTOS	***.537.565-**

Art. 18º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **PSICOLOGO - SESAU - EMULTI – 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	***.718.875-**
5º	Da listagem geral – Ampla concorrência	REGINA REIS SACRAMENTO	***.216.455-**
6º	Da listagem geral – Ampla concorrência	THYCIANE DA SILVA CARVALHO	***.455.565-**
7º	Da listagem geral – Ampla concorrência	TABILLO LAVINSKY MACHADO SANTOS	***.193.375-**
8º	Da listagem geral – Ampla concorrência	DORCAS JAQUELINE MALTA GRECCO	***.060.385-**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 19º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **SANITARISTA – SESAU - E-MULTI - 30 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	BARBARA ELLEN CARIBE PINHEIRO	***.050.405-**

Art. 20º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **SANITARISTA – SESAU - E-MULTI - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ARICLENES SILVA RODRIGUES CARDOSO	***.698.615-**

Art. 21º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SESAU - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
13º	Da listagem geral – Ampla concorrência	THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.504.285-**
14º	Da listagem geral – Ampla concorrência	IARA DA SILVA BARBOSA	***.908.395-**
15º	Da listagem geral – Ampla concorrência	FABIANA ALVES DOS SANTOS	***.086.965-**
5º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	SARA DE JESUS NASCIMENTO	***.333.255-**
17º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ANA LUIZA GUARNIERI BATISTA	***.125.445-**
19º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JULINARA ALVES DE DEUS LAVIGNE	***.402.325-**
21º	Da listagem geral – Ampla concorrência	TATIANE LEAL FREITAS	***.895.015-**
22º	Da listagem geral – Ampla concorrência	CRISTIANE CONCEIÇÃO SILVA	***.674.785-**
6º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	FRANCISLEY XAVIER DIAS	***.990.985-**
23º	Da listagem geral – Ampla concorrência	LUCINETE NEVES DE SOUZA	***.339.625-**
24º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS	***.693.325-**
25º	Da listagem geral – Ampla concorrência	MICHELLE DOS SANTOS SILVA	***.554.605-**

Art. 22º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SESAU - PROGRAMA MELHOR EM CASA - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ELEUZA OLIVEIRA MENDES	***.658.895-**

Art. 23º Tornar pública a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) a seguir relacionado(a), para assumir a função temporária de **TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GERAL - 40 HORAS SEMANAIS**, conforme classificação obtida no referido Processo Seletivo Simplificado:

	CLASSIFICAÇÃO	APROVADO	CPF nº.
2º	Da listagem geral – Ampla concorrência	PETRY CINTRA AMARAL	***.534.955-**
3º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ANTONIO PRAZERES DE ALMEIDA	***.011.135-**
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	JOÃO MANOEL FIDELIS SANTOS	***.480.995-**

Art. 24º O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, impreterivelmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, no endereço abaixo relacionado, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação**, no horário das **08h às 12h**, munido(a) de toda a documentação exigida no **Anexo I**.

Endereço: Avenida Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna/BA.

§ 1º O não comparecimento no prazo estabelecido, bem como a apresentação incompleta da documentação exigida, será considerado como desistência tácita da vaga, acarretando a perda do direito à contratação, conforme previsto no Edital do certame.

§ 2º Os exames médicos constantes no **Anexo II** devem ser apresentados posteriormente ao Médico do Trabalho, em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 25º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Documento assinado digitalmente



ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU

Data: 08/08/2025 15:07:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I

1. Documento de Identificação Civil: Carteira de Identidade Civil (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE) ou Identificação Militar ou Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social. No caso de estrangeiro deverão ser apresentados o visto permanente, o registro nacional de estrangeiro (RNE) e o passaporte;
2. CPF;
3. Certificado de Reservista /Dispensa Militar (para o sexo masculino);
4. Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se casado / divorciado / viúvo). No caso de estrangeiro, a certidão de nascimento ou casamento deverá ser apresentada juntamente com a tradução juramentada;
5. Título de eleitor;
6. Comprovante de quitação eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);
7. Comprovante de residência;
8. Certidão do INSS (consta/nada consta);
9. Certidão Negativa ou Positiva de Benefício Previdenciário do Estado da Bahia;
10. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (cópia da carteira de trabalho frente/verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);
11. Comprovante dos requisitos referentes ao cargo, especificados no Edital;
 1. 11. Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º (Convenção da Apostila de Haia);
12. Registro no Conselho Regional de Classe (quando for o caso);
13. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos, se estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
14. **Certidões de antecedentes criminais emitidas pelos seguintes órgãos:**
 - Justiça Federal;
 - Justiça Estadual;
 - Polícia Civil;
 - Polícia Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO II

Exames médicos que devem ser apresentados ao Médico do Trabalho em consulta a ser agendada pelo Departamento de Recursos Humanos:

FUNÇÕES	ATUAÇÃO	EXAMES COMPLEMENTARES
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	GERAL (SESAU)	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Carteira de vacinação atualizada.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SESAU	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Carteira de vacinação atualizada.
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SESAU - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • carteira de vacinação atualizada.
ARTE EDUCADOR	SESAU-eMULTI	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma com reticulócitos; • Carteira de vacinação atualizada.
ASSISTENTE SOCIAL	SESAU SESAU-eMULTI	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Carteira de vacinação atualizada.
BRINQUEDISTAS	SESAU	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Carteira de vacinação atualizada
OFICINEIRO	SESAU	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Carteira de vacinação atualizada
EDUCADOR FÍSICO	SESAU SESAU-eMULTI	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Glicemia; • RX lombar; • Teste ergométrico; • Carteira de vacinação atualizada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SESAU PROGRAMA MELHOR EM CASA	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Sorologia para HIV; • Sorologia para hepatite B e C. • Carteira de vacinação atualizada
ENFERMEIRO	SESAU	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma com reticulócitos • Sorologia para HIV; • Sorologia para hepatite B e C. • carteira de vacinação atualizada
FISIOTERAPEUTA	SESAU-eMULTI	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma com reticulócitos; • carteira de vacinação atualizada.
FARMACÊUTICO	SESAU-eMULTI	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma com reticulócitos; • Carteira de vacinação atualizada
PSICÓLOGO	SESAU SESAU-eMULTI	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Carteira de vacinação atualizada
SANITARISTA	SESAU-TEA	<ul style="list-style-type: none"> • Hemograma completo; • Carteira de vacinação atualizada

OBS: TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO RESPONDER O QUESTIONÁRIO SRQ 20 (SAÚDE MENTAL) QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO RH.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

MUNICÍPIO DE ITABUNA
RETIFICAÇÃO PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.708, de 15 de março de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Resultado Final devidamente homologado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, realizado sob a égide do Regime Especial de Direito Administrativo – REDA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na publicação da Portaria de Convocação nº. 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do **art. 2º** da Portaria de Convocação 01/2025, para constar a seguinte ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO		APROVADO	CPF nº.
1º	Da listagem geral – Ampla concorrência	DANYELLE MELO BRANDAO	***.262.585-**
2º	Da listagem geral – Ampla concorrência	SILVANA GOMES DA SILVA	***.003.315-**
8º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	ENILA LIMA DE JESUS	***.346.295-**
3º	Da listagem geral – Ampla concorrência	LUANGELA CHACHA MADEIRA	***.797.195-**
1º	Da listagem – Candidatos(as) Pessoa com Deficiência (PcD)	BRUNO BENJAMIN CHAVES	***.345.025-**
4º	Da listagem geral – Ampla concorrência	CLÉCIA AZEVEDO CRUZ SOUZA	***.595.345-**
5º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ELISANE SILVA BISPO	***.617.585-**
9º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	MAYNE DE OLIVEIRA BRITO SILVA	***.854.185-**
6º	Da listagem geral – Ampla concorrência	EVERTON VINICIUS DO CARMO MOURA	***.045.505-**
7º	Da listagem geral – Ampla concorrência	NATALI SOUSA LIMA	***.803.445-**
8º	Da listagem geral – Ampla concorrência	RAQUEL DE GÓIS NUNES	***.660.035-**
9º	Da listagem geral – Ampla concorrência	FILIFE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	***.440.845-**
10º	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	MÔNICA KUMARI SANTOS	***.233.715-**
10º	Da listagem geral – Ampla concorrência	ANUSIA NEILA BARRETO SALES	***.415.055-**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

11°	Da listagem geral – Ampla concorrência	DEBORAH EVELYN XAVIER LARANJEIRA	***.263.725-**
12°	Da listagem geral – Ampla concorrência	LIVIA FERNANDA MOURA DIAS	***.681.105-**
13°	Da listagem geral – Ampla concorrência	GLEDISON DA SILVA BISPO	***.681.655-**
11°	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	GUSTAVO AMORIM SILVA CONCEICAO	***.412.795-**
14°	Da listagem geral – Ampla concorrência	VIVIANE ARAUJO CERQUEIRA VITORINO	***.891.285-**
15°	Da listagem geral – Ampla concorrência	GABRIEL SANTOS SOUSA	***.251.295-**
2°	Da listagem – Candidatos(as) Pessoa com Deficiência (PcD)	JÚLIA DE OLIVEIRA CARMO FIGUEIREDO	***.229.165-**
16°	Da listagem geral – Ampla concorrência	ANDREANE CRISTINA NEPOMUCENO DE CARVALHO	***.219.153-**
12°	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	INACIO LEANDRO ANTERO DE SOUSA	***.554.415-**
17°	Da listagem geral – Ampla concorrência	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA	***.379.245-**
18°	Da listagem geral – Ampla concorrência	ALINE SOUZA SANTOS	***.733.635-**
19°	Da listagem geral – Ampla concorrência	LAYZ QUEIROZ KRUSCHEWSKY	***.408.195-**
20°	Da listagem geral – Ampla concorrência	ANTONIO JOSE DOS SANTOS SENA	***.046.345-**
13°	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	JEAN PAULO NASCIMENTO FERREIRA	***.601.685-**
21°	Da listagem geral – Ampla concorrência	ARTHUR OLIVEIRA ABREU	***.909.005-**
22°	Da listagem geral – Ampla concorrência	MARIO ANDERSON PERCY BORGES DOS REIS	***.067.145-**
23°	Da listagem geral – Ampla concorrência	LAVÍNIA COUTO FERRAZ DE FREITAS	***.221.565-**
24°	Da listagem geral – Ampla concorrência	JATAN DA PURIFICAÇÃO BARBOSA	***.111.115-**
14°	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	MÉRCIA FELICIANO SANTOS	***.888.795-**
25°	Da listagem geral – Ampla concorrência	CAMILA SANTOS DE BRITO	***.556.855-**
26°	Da listagem geral – Ampla concorrência	REGIANE SILVA DAMACENO	***.383.795-**
27°	Da listagem geral – Ampla concorrência	LAUDILENE MACEDO BISPO	***.645.835-**
28°	Da listagem geral – Ampla concorrência	SAMARA ROCHA DE OLIVEIRA	***.140.955-**
15°	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	ALANA GLEYCE LOPES DE OLIVEIRA FILINTRO	***.819.355-**
29°	Da listagem geral – Ampla concorrência	ITAMARA SILVA MEIRA	***.639.005-**
30°	Da listagem geral – Ampla concorrência	JAMILLY NASCIF SOUZA MORAIS	***.058.055-**
3°	Da listagem – Candidatos(as) Pessoa com Deficiência (PcD)	JAIME MARQUES DOS SANTOS NETO	***.265.745-**
31°	Da listagem geral – Ampla concorrência	ISADORA BRAGA CAMPBELL	***.843.806-**
16°	Da listagem – Candidatos(as) Pretos (as) ou Pardos (as)	JONATAS LIMA DOS SANTOS	***.008.315-**
32°	Da listagem geral – Ampla concorrência	VICTOR ALVES LOPES	***.267.295-**
33°	Da listagem geral – Ampla concorrência	ALINE DO NASCIMENTO SOUZA	***.688.135-**
34°	Da listagem geral – Ampla concorrência	WILLIAM ACELINO ABREU	***.332.485-**
35°	Da listagem geral – Ampla concorrência	AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA	***.660.175-**

Art. 2º. Exclusivamente para os candidatos da listagem reclassificados fica reaberto o prazo previsto no art. 29 da Portaria de Convocação 01/2025 a partir da data desta publicação, mantidas as demais disposições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de agosto de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

Prefeito

Documento assinado digitalmente



ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU

Data: 08/08/2025 15:11:22-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU

Secretário de Gestão e Inovação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0064/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0007-2025
Processo Administrativo 0142958-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0064/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, CEP: 45600-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.027.072/0001-56, NESTE ATO representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos**, nomeado pelo Decreto nº 16.156/2025, portador da matrícula funcional nº 21.789-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0064/2025, Processo Administrativo 0142958-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MALU TECIDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pinto Bandeira, Nº 334 – Bairro Centro Historico – Cidade Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.148.848/0001-47, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 1.2.2 Proposta(s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo(s) preço(s) conta (m) registrado(s).
 - 1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0007-2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **MALU TECIDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pinto Bandeira, Nº 334 – Bairro Centro Histórico – Cidade Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.148.848/0001-47 contato: (51) 998895726, e-mail: contato@malutecidos.com.br, representado pelo senhor **ALEXANDRE FERNANDES FREDA**, brasileiro, sócio-administrador.

ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO	ESPÉCIE	QUANT	VLR UNIT	VLT TOTAL
15	PERIPAN	TECIDO Algodão Material: 100% Algodão, PARA PINTURA , Largura: 1,40 M, Características Adicionais: LISO E COR BRANCO .	Metro	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
16	FABRIL	TECIDO Algodão Material: 100% Algodão, Tipo: CHITA , Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Estampado .	Metro	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
17	PERIPAN	TECIDO Algodão Material: 100% Algodão, Tipo: Tricoline , Largura: 1,50 M, Características Adicionais: ESTAMPADO	Metro	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
18	FOCUS	TECIDO de cetim em 100% poliéster, com aproximadamente 150 cm de largura, cor branco .	Metro	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
19	FABRIL	TECIDO de chita , estampado em diversas cores, 100% algodão, 3 m de largura. Embalagem: Rolo com 30 metros	Rolo	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
20	NEGRI	TECIDO de Fibra Natural Tipo Tecido: JUTA , Largura: 1,40 mt, Cor: Natural , Características Adicionais: Ourelas Laterais.	Metro	50	R\$ 8,99	R\$ 449,50
26	4K	TECIDO, tipo malha fria , composto em poliéster e viscoso, com gramatura aproximada de 160 g/m ² e largura aproximada de 1,50 metros. Embalagem: em quilograma, na COR VERDE	KG	16	R\$ 59,90	R\$ 958,40
29	FOCUS	TECIDO – FLANELADO SARJADO LISO , textura encorpada, boa aparência, resistente a múltiplas lavagens, composição 100% algodão, para confecção de cueiros , com largura de 1,40m, com cores neutras ou motivos infantis neutros .	Metro	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
31	FOCUS	TECIDO Material: 100% Poliéster, Cores Variadas, Tipo: OXFORD , Largura: 1,50	Metro	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
32	PERIPAN	TECIDO tricoline, 100% algodão estampado com tema FLORAL e fundo AZUL , largura mínima 1,50 mts. Unidade de medida por metro.	Metro	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
33	PERIPAN	TECIDO tricoline, 100% algodão estampado com tema FLORAL e fundo VERMELHO , largura mínima 1,50 mts. Unidade de medida por metro.	Metro	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.619,90 (QUINZE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
 Supervisão de Licitação e Compras

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 3.2 São órgãos participante a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR			ÓRGÃO PARTICIPANTE	
	EDUCAÇÃO	SOCIAL	TOTAL	SOCIAL	TOTAL
1	1	-	1	-	1
2	1	-	1	-	1
3	1	-	1	-	1
4	1	-	1	-	1
5	1	-	1	-	1
6	1	-	1	-	1
7	1	-	1	-	1
8	10	-	10	-	10
9	10	-	10	-	10
10	10	-	10	-	10
11	10	-	10	-	10
12	10	-	10	-	10
13	10	-	10	-	10
14	10	-	10	-	10
15	-	150	150	-	150
16	-	200	200	-	200
17	-	200	200	-	200
18	-	30	30	-	30
19	8	-	8	-	8
20	-	50	50	-	50
21	16	-	16	-	16
22	16	-	16	-	16
23	16	-	16	-	16
24	16	-	16	-	16
25	16	-	16	-	16
26	16	-	16	-	16
27	16	-	16	-	16
28	16	-	16	-	16
29	-	200	200	-	200





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

30	-	200	200
31	-	100	100
32	-	200	200
33	-	200	200

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 15.716/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

5.2 Os quantitativos estimados registrados na Ata poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, conforme previsão do § 2º do art. 22 do Decreto supracitado, devendo tal possibilidade ser previamente avaliada pela Administração, considerando a vantajosidade da contratação, a necessidade da continuidade do fornecimento e o desempenho do fornecedor.

5.3 Fica vedada a inclusão de acréscimos aos quantitativos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 23 do mesmo Decreto.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS**, contados da convocação;

7.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

11.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0007-2025 e seus anexos.

14.7 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 06 de Agosto de 2025

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ALEXANDRE FERNANDES FREDA
MALU TECIDOS LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0065/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0007-2025
Processo Administrativo 0142958-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0065/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Francisco Silva Rocha, 100 - Centro, Itabuna-BA, CEP: 45600-305, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.027.072/0001-56, NESTE ATO representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos**, nomeado pelo Decreto nº 16.156/2025, portador da matrícula funcional nº 21.789-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/2025, Processo Administrativo 0142958-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodrigues Alves, Nº 2714 – Bairro Parque Cidade Jardim – Cidade Umuarama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.647.234/0001-66, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
- 1.2.2 Proposta(s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo(s) preço(s) conta (m) registrado(s).
- 1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0007-2025.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodrigues Alves, Nº 2714 – Bairro Parque Cidade Jardim – Cidade Umuarama/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.647.234/0001-66 contato: (44) 99951-9894 / (44) 99759-4245, e-mail: fcdistribuidoratextil@gmail.com, representada pelo senhora **FABIANA CABRERA**, brasileira, sócio-administrador.

ITEM	MARCA	DISCRIMINAÇÃO	ESPÉCIE	QUANT	VLR UNIT	VLT TOTAL
1	SUPER	FILÓ (tule) , composto em poliamida, com gramatura aproximada de 65 g/m ² e largura de 3 metros. Embalagem: Rolo com 30 metros, na COR AMARELA	Rolo	1	R\$ 215,55	R\$ 215,55
2	SUPER	FILÓ (tule) , composto em poliamida, com gramatura aproximada de 65 g/m ² e largura de 3 metros. Embalagem: Rolo com 30 metros, na COR AZUL	Rolo	1	R\$ 215,55	R\$ 215,55
3	SUPER	FILÓ (tule) , composto em poliamida, com gramatura aproximada de 65 g/m ² e largura de 3 metros. Embalagem: Rolo com 30 metros, na COR BRANCA	Rolo	1	R\$ 209,55	R\$ 209,55
4	SUPER	FILÓ (tule) , composto em poliamida, com gramatura aproximada de 65 g/m ² e largura de 3 metros. Embalagem: Rolo com 30 metros, na COR MARROM	Rolo	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
5	SUPER	FILÓ (tule) , composto em poliamida, com gramatura aproximada de 65 g/m ² e largura de 3 metros. Embalagem: Rolo com 30 metros, na COR PRETA	Rolo	1	R\$ 158,90	R\$ 158,90
6	SUPER	FILÓ (tule) , composto em poliamida, com gramatura aproximada de 65 g/m ² e largura de 3 metros. Embalagem: Rolo com 30 metros, na COR VERDE	Rolo	1	R\$ 224,30	R\$ 224,30
7	SUPER	FILÓ (tule) , composto em poliamida, com gramatura aproximada de 65 g/m ² e largura de 3 metros. Embalagem: Rolo com 30 metros, na COR VERMELHA.	Rolo	1	R\$ 199,90	R\$ 199,90
8	PRÓPRIA	MALHA PV , 96% poliéster e 4% elastano, largura aproximada 1,20 metros. Embalagem: em quilograma, na COR AMARELA.	KG	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
9	PRÓPRIA	MALHA PV , 96% poliéster e 4% elastano, largura aproximada 1,20 metros. Embalagem: em quilograma, na COR AZUL.	KG	10	R\$ 37,80	R\$ 378,00
10	PRÓPRIA	MALHA PV , 96% poliéster e 4% elastano, largura aproximada 1,20 metros. Embalagem: em quilograma, na COR BRANCA.	KG	10	R\$ 35,90	R\$ 359,00
11	PRÓPRIA	MALHA PV , 96% poliéster e 4% elastano, largura aproximada 1,20 metros. Embalagem: em quilograma, na COR MARROM.	KG	10	R\$ 47,78	R\$ 477,80
12	PRÓPRIA	MALHA PV , 96% poliéster e 4% elastano, largura aproximada 1,20 metros. Embalagem: em quilograma, na COR PRETA.	KG	10	R\$ 54,80	R\$ 548,00
13	PRÓPRIA	MALHA PV , 96% poliéster e 4% elastano, largura aproximada 1,20 metros. Embalagem: em quilograma, na COR VERDE.	KG	10	R\$ 49,78	R\$ 497,80





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

14	PRÓPRIA	MALHA PV , 96% poliéster e 4% elastano, largura aproximada 1,20 metros. Embalagem: em quilograma, na COR VERMELHA	KG	10	R\$ 38,00	R\$ 380,00
21	ADAR/PRÓPRIA	TECIDO, tipo malha fria , composto em poliéster e viscoso, com gramatura aproximada de 160 g/m ² e largura aproximada de 1,50 metros. Embalagem: em quilograma, na COR AMARELA	KG	16	R\$ 51,35	R\$ 821,60
22	ADAR/PRÓPRIA	TECIDO, tipo malha fria , composto em poliéster e viscoso, com gramatura aproximada de 160 g/m ² e largura aproximada de 1,50 metros. Embalagem: em quilograma, na COR AZUL	KG	16	R\$ 49,78	R\$ 796,48
23	ADAR/PRÓPRIA	TECIDO, tipo malha fria , composto em poliéster e viscoso, com gramatura aproximada de 160 g/m ² e largura aproximada de 1,50 metros. Embalagem: em quilograma, na COR BRANCA	KG	16	R\$ 56,67	R\$ 906,72
24	ADAR/PRÓPRIA	TECIDO, tipo malha fria , composto em poliéster e viscoso, com gramatura aproximada de 160 g/m ² e largura aproximada de 1,50 metros. Embalagem: em quilograma, na COR MARROM	KG	16	R\$ 56,89	R\$ 910,24
25	ADAR/PRÓPRIA	TECIDO, tipo malha fria , composto em poliéster e viscoso, com gramatura aproximada de 160 g/m ² e largura aproximada de 1,50 metros. Embalagem: em quilograma, na COR PRETA	KG	16	R\$ 56,89	R\$ 910,24
27	ADAR/PRÓPRIA	TECIDO, tipo malha fria , composto em poliéster e viscoso, com gramatura aproximada de 160 g/m ² e largura aproximada de 1,50 metros. Embalagem: em quilograma, na COR VERMELHA	KG	16	R\$ 56,89	R\$ 910,24
28	ADAR/PRÓPRIA	TECIDO, tipo malha fria , composto em poliéster e viscoso, com gramatura aproximada de 160 g/m ² e largura aproximada de 1,50 metros. Embalagem: em quilograma, na COR ROSA	KG	16	R\$ 32,89	R\$ 526,24
30	ADAR/PRÓPRIA	TECIDO —malha, armação TENSIONADA , composto de 100% poliéster, para ornamentação, com largura de 1,80m, cores variadas .	Metro	200	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00
VALOR TOTAL: R\$ 14.183,01 (QUATORZE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E UM CENTAVO)						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2 São órgãos participante a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
 Supervisão de Licitação e Compras

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO PARTICIPANTE	
	EDUCAÇÃO	SOCIAL	TOTAL
1	1	-	1
2	1	-	1
3	1	-	1
4	1	-	1
5	1	-	1
6	1	-	1
7	1	-	1
8	10	-	10
9	10	-	10
10	10	-	10
11	10	-	10
12	10	-	10
13	10	-	10
14	10	-	10
15	-	150	150
16	-	200	200
17	-	200	200
18	-	30	30
19	8	-	8
20	-	50	50
21	16	-	16
22	16	-	16
23	16	-	16
24	16	-	16
25	16	-	16
26	16	-	16
27	16	-	16
28	16	-	16
29	-	200	200
30	-	200	200
31	-	100	100
32	-	200	200
33	-	200	200





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 15.716/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os quantitativos estimados registrados na Ata poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, conforme previsão do § 2º do art. 22 do Decreto supracitado, devendo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

tal possibilidade ser previamente avaliada pela Administração, considerando a vantajosidade da contratação, a necessidade da continuidade do fornecimento e o desempenho do fornecedor.

5.3 Fica vedada a inclusão de acréscimos aos quantitativos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 23 do mesmo Decreto.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

13.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0007-2025 e seus anexos.

14.7 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 06 de Agosto de 2025

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FABIANA CABRERA
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EE81-7534-16F4-28BD-BD2F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EE81-7534-16F4-28BD-BD2F



Hash do Documento

a6a851d52bba8377200b00d45e2818d829f93b1433e49e05a85e3075bce94f04

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/08/2025 18:44 UTC-03:00